



EDITAL 001/2021 – AGEHAB

A Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, por intermédio de seu Presidente torna público aos interessados o **Editai n° 001/2021 - AGEHAB referente ao Regulamento de Inscrição para Seleção do Programa “Minha Casa, Minha Vida” – Empreendimento do Condomínio Residencial AGENOR MODESTO I no município de Aparecida de Goiânia**, que terá início no dia **1º de março de 2021**. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico www.agehab.go.gov.br, ou na sede desta Agência, em dias úteis, das 08h00h às 12h00h e das 13h00h às 17h00h ou através do telefone (62) 3096-5050.

REGULAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DO PROGRAMA “MINHA CASA, MINHA VIDA” - RESIDENCIAL AGENOR MODESTO I

Goiânia, 24 de fevereiro de 2021.

O Governo do Estado de Goiás, por meio da Agência Goiana de Habitação, torna público o procedimento e as regras do sorteio/inscrição, para fins de pré-seleção de candidatos à aquisição de unidades habitacionais no Empreendimento Condomínio Residencial Agenor Modesto I para famílias com renda mensal de R\$ 0,00 (zero) a R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), observadas as disposições da Lei Federal n° 11.977, de 07 de julho de 2009, n° 13.146, de 6 de julho de 2015, e n° 10.741, de 1º de outubro de 2003, das Portarias n° 163, de 06 de maio de 2016 e n° 321 de 14 de julho de 2016 do Ministério das Cidades, Lei Estadual n° 14.542, de 30 de setembro de 2003, Decreto Estadual n° 7.419, de 11 de agosto de 2011, Lei Municipal de Aparecida de Goiânia n°. 2.851, de 13 de outubro de 2009 e Resolução n° 001/2021 de 02/02/2021 do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social de Aparecida de Goiânia. A aquisição do imóvel se dará a partir da contratação, pelo eventual mutuário, de financiamento habitacional subsidiado pelo Programa “Minha Casa, Minha Vida”, conforme regras do Ministério do Desenvolvimento Regional. O empreendimento aqui contemplado faz parte do Programa “Minha Casa, Minha Vida” – Faixa I – Modalidade: Fundo de Arrendamento Residencial – FAR e Programa Cheque Mais Moradia, do Governo do Estado de Goiás no município de Aparecida de Goiânia.

1 – OBJETO

1.1 – O presente Edital tem como objetivo realizar pré-seleção para composição de demanda aberta para as unidades habitacionais no **empreendimento do Condomínio Residencial Agenor Modesto I** de Interesse Social do Programa “Minha Casa, Minha Vida” (Faixa I – Modalidade: Fundo de Arrendamento Residencial – FAR – Município), em parceria com o Cheque Mais Moradia do Governo do Estado de Goiás descrito neste Edital, que correspondem a **83 (oitenta e três) unidades habitacionais** disponíveis para demanda geral, através de sorteio público conforme orienta Portaria nº 163, de 6 de maio de 2016 do Ministério das Cidades para o Programa “Minha Casa, Minha Vida”, conforme autorizado, em caráter excepcional, pelo Ministério de Desenvolvimento Regional (MDR).

1.2 – O Condomínio Residencial Agenor Modesto I é composto de 208 (duzentos e oito) unidades habitacionais. A Prefeitura de Aparecida de Goiânia será responsável pela seleção de 125 (cento e vinte e cinco) famílias e a AGEHAB será responsável pela seleção de 83 (oitenta e três) famílias, conforme Termo de Compartilhamento de demanda firmado entre Prefeitura e AGEHAB.

1.3 – Serão pré-selecionados para o empreendimento Condomínio Residencial Agenor Modesto I no município de Aparecida de Goiânia **83 (oitenta e três) candidatos titulares acrescidos de 50% (cinquenta por cento)** deste total para a composição de cadastros reserva, que será utilizado caso as famílias sorteadas tenham sua documentação indeferida após análise e validação destes cadastros junto à CAIXA e a AGEHAB, ou em caso de desclassificação por eventual irregularidade no enquadramento do perfil da demanda e dos critérios de seleção.

1.4 – Em razão da pandemia do Covid-19, para participar do processo de seleção do programa descrito neste Edital, os interessados deverão obrigatoriamente fazer a sua inscrição online no site da AGEHAB (www.agehab.go.gov.br);

1.5 – Caso o candidato não tenha acesso a internet poderá realizar a inscrição pelos telefones (62) 3096-5005 ou (62) 3096-5063 de segunda-feira a sexta-feira das 08h00h às 12h00h e das 13h00h às 17h00h.

2 – DOS PARÂMETROS

2.1 – Os parâmetros para definição de critérios e procedimentos para inscrição, hierarquização e demanda geral para o presente Edital seguem a legislação que regula a matéria, em especial a Portaria nº 163, de 6 de maio de 2016 do



Ministério das Cidades para o Programa “Minha Casa, Minha Vida”, a Lei Estadual Nº 14.542, de 30 de setembro de 2003 e a Resolução nº 001/2021 de 02/02/2021 do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social de Aparecida de Goiânia.

2.2 – Os candidatos pré-selecionados deverão atender aos seguintes critérios:

2.2.1 - Residir no Município de Aparecida de Goiânia, no mínimo há 5 (cinco) anos;

2.2.2 - Possuir renda familiar mensal de R\$ 0,00 (zero) até R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais);

2.2.3 - Não ser proprietário, cessionário ou promitente comprador de imóvel residencial;

2.2.4 - Não ter recebido benefícios em Programas Habitacionais com recursos oriundos da União, Estado ou Município;

2.2.5 - Ser brasileiro nato ou naturalizado. Se estrangeiro, ter visto permanente no país;

2.2.7 - Não ser detentor de financiamento no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação;

2.2.8 - Ser maior de 18 anos ou emancipado. Maiores de 18 anos declarados incapazes e comprovado por sentença judicial de interdição com nomeação de curador;

2.2.9 - Não estar cadastrado no SIACI (Sistema de Administração de Carteiras Imobiliárias) e/ou CADMUT (Cadastro Nacional de Mutuários), exceção feita às operações de financiamento para Aquisição de Material de Construção. Neste caso, o candidato a beneficiário deverá apresentar certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel cujo, o qual, originou o referido financiamento destinado à aquisição de material de construção e, assim, comprovar que não é proprietário do mesmo.

3 – CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1 – Para o empreendimento Aгенor Modesto Programa “Minha Casa, Minha Vida” (Modalidade FAR/Prefeitura) contemplado neste Edital, serão disponibilizadas 83 (oitenta e três) unidades habitacionais para as famílias cuja inscrição e hierarquização atenderão critérios estabelecidos pelo Ministério do



Desenvolvimento Regional, Secretaria Nacional de Habitação, Governo do Estado de Goiás conforme descritos neste edital.

3.2 – Serão pré-selecionadas as famílias que fizerem a sua inscrição e atenderam aos critérios do Programa. Essas famílias ficarão habilitadas a participarem do Processo Seletivo conforme as normas descritas no presente Edital.

3.3 – A relação de candidatos habilitados a participarem deste Processo Seletivo será publicada no site da AGEHAB. As famílias habilitadas participarão de um sorteio conforme as regras regidas neste Edital e a lista das famílias sorteadas será publicada no site da AGEHAB e no Diário Oficial do Estado.

3.4 – Após a publicação, as famílias selecionadas deverão apresentar documentação para análise documental comprobatória dos critérios exigidos pela CAIXA e pela AGEHAB, para validação e aprovação dos seus cadastros.

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 – É facultada a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital e (ou) eventuais retificações, no período de **24 a 26 de fevereiro de 2021**.

4.2 – O pedido de impugnação deverá ser protocolado na sede AGEHAB, situada à Rua 18-A, nº 541, Setor Aeroporto, com a indicação do(s) item(ns) deste Edital a ser(em) impugnado(s).

4.2.1 – Os eventuais pedidos de impugnação serão analisados e julgados pela AGEHAB.

4.3 – Ao término da apreciação das solicitações de impugnação, de que trata o subitem anterior, a AGEHAB divulgará, em seu site, relatório contendo a análise e o julgamento dos eventuais pedidos de impugnação.

4.4 – Não caberá, sob nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação.

5 – COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA SELEÇÃO

5.1 – Será instituída uma Comissão para Acompanhamento e Fiscalização do Processo de Seleção com as seguintes participações:



- 1 (um) representante da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia;
- 1 (um) representante da AGEHAB;
- 1 (um) representante do Ministério Público do Estado de Goiás;
- 1 (um) representante da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

5.2 – A Comissão acompanhará o Processo de Seleção das famílias conforme estabelecido neste Edital.

6 – INSCRIÇÕES – 1ª FASE

6.1 – A 1ª Fase, denominada de INSCRIÇÃO, será realizada no período de **1º de março de 2021 a 15 de março de 2021**. O candidato deverá se inscrever **GRATUITAMENTE** no site da AGEHAB, www.agehab.go.gov.br e realizar sua inscrição.

6.2 – Caso o candidato não tenha acesso a internet poderá realizar a inscrição pelos telefones (62) 3096-5005 ou (62) 3096-5063 de segunda-feira a sexta-feira das 08h00h às 12h00h e das 13h00h às 17h00h.

6.3 – No momento da inscrição o candidato deverá estar de posse dos seguintes documentos:

- RG e CPF do candidato, do cônjuge/parceiro (a) e dos dependentes;
- Comprovante de estado civil;
- Comprovante de endereço;
- Comprovante de pagamento de aluguel (se pagar aluguel);
- Comprovante de renda;
- Número do Cadastro Único (CADUNICO) – deverá estar inscrito previamente;
- Laudo médico com avaliação da deficiência e contendo a Classificação Internacional da Doença (CID), conforme Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, caso haja alguém na família com deficiência;
- Declaração do Ente Público informando que reside em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigados, caso se enquadre nessas situações;
- Comprovante emitido pela Secretaria de Assistência Social de que é beneficiário do Programa Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) no âmbito da Política de Assistência Social, caso receba um desses benefícios;

6.4 – Serão consideradas as informações declaradas pelo candidato no ato da sua inscrição, devendo responder pela veracidade das informações, incorrendo



em crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal), caso não sejam comprovadas.

6.4.1 – É de responsabilidade do candidato verificar a veracidade das informações prestada no ato de sua inscrição, sendo que caso haja informação errônea é de responsabilidade do candidato.

6.4.2 – Durante o período de inscrição aberto o candidato poderá alterar qualquer informação em sua ficha cadastral a fim de possíveis correções.

6.5 – O candidato habilitado será aquele que atender aos critérios estabelecidos para participar do Processo Seletivo conforme Edital.

6.6 – O candidato não habilitado será excluído automaticamente do Processo Seletivo.

6.7 – No dia **17 de março de 2021** será divulgada a lista preliminar das inscrições habilitadas a participar do sorteio, no site da AGEHAB.

6.8 – O candidato não habilitado poderá pedir revisão de sua inscrição no período de **17 de março de 2021 a 19 de março de 2021**.

6.9 – A AGEHAB analisará a solicitação de revisão e divulgará a lista final das inscrições habilitadas para o sorteio dia **23 de março de 2021**.

7 – SORTEIO – 2ª FASE

7.1 – O sorteio das famílias, conforme as regras da Portaria nº 163, de 6 de maio de 2016 do Ministério das Cidades, acontecerá dia **26 de março de 2021** em local a ser divulgado no site da AGEHAB, após o período de inscrição e divulgação da lista final das inscrições habilitadas para o sorteio.

7.2 – O sorteio será feito por sistema eletrônico que será validado por uma Comissão de Acompanhamento da Seleção.

7.3 – Todos os candidatos que se inscreveram e tiveram sua inscrição habilitada participarão do sorteio conforme grupo de classificação, itens 8 e 9 deste edital.

7.3.1 – Será divulgado no dia **26 de março de 2021** a lista de candidatos e o seu respectivo grupo conforme a declaração apresentada pelo candidato no ato da inscrição, não havendo possibilidade de alteração de grupo.



7.4 – A organização dos grupos (conforme procedimentos descritos no item 8 e 9 deste edital) será estruturada para a realização de sorteio único que resultará na hierarquização da listagem dos candidatos sorteados (titulares e reservas). O candidato listado no grupo "x" participará do sorteio conforme seu grupo.

7.5 – Ficam dispensados do sorteio os candidatos que possuam membro da família com microcefalia, vivendo sob sua dependência, devidamente comprovada com a apresentação de atestado médico, com CID, conforme Portaria nº 321, de 14 julho de 2016 do Ministério das Cidades, desde que atendam os parâmetros do item 2.2 deste edital.

8 – SISTEMA DE PONTUAÇÃO, HIERARQUIZAÇÃO E SELEÇÃO

8.1 – Conforme Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016 do Ministério das Cidades, as famílias habilitadas a participarem do sorteio serão divididas por grupo conforme sua pontuação, sendo hierarquizadas e selecionadas.

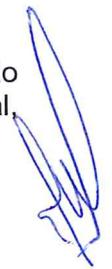
8.2 – Para fins de seleção dos beneficiários, serão utilizados 6 (seis) critérios de priorização dos candidatos. Destes, 3 (três) são critérios nacionais, fixos para este Programa, conforme item 8.2.1. Os outros 3 (três) critérios adicionais adotados pela AGEHAB são os mesmos utilizados pela Prefeitura de Aparecida de Goiânia para seleção deste empreendimento, conforme Resolução nº 001/2021 de 02/02/2021 do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social de Aparecida de Goiânia.

8.2.1 – Os critérios nacionais são:

- 1) famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração do Ente Público;
- 2) famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado por autodeclaração;
- 3) famílias de que façam parte pessoa (s) com deficiência, comprovado com a apresentação de laudo médico com CID;

8.2.2 – Os critérios adicionais são:

- 1) famílias beneficiadas por Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) no âmbito da Política de Assistência Social, comprovado por declaração do ente público;



2) famílias com filho(s) em idade inferior a 18 (dezoito) anos, comprovado por documento de filiação;

3) famílias com ônus excessivo de aluguel, comprovado por recibo reconhecido firma ou contrato de aluguel e declaração de renda;

3.1) Ônus excessivo de aluguel é quando o valor pago de aluguel compromete mais de 30% da renda familiar;

9 – DEFINIÇÕES DOS GRUPOS

9.1 – GRUPO DE IDOSO

9.1.1 – Seguindo as regras da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016 do Ministério das Cidades e a Lei Municipal de Aparecida de Goiânia nº. 2.851, de 13 de outubro de 2009 serão destinados 5% das unidades habitacionais para titulares idosos.

9.1.2 – Serão considerados para participar deste grupo os candidatos titulares ou seu cônjuge, com idade igual ou superior a 60 anos conforme disposto no inciso I, do art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, do Estatuto do Idoso.

9.1.2.1 – Dar-se-á prioridade especial aos maiores de 80 anos, conforme Artigo 38 da lei supramencionada.

9.1.3 - Serão destinadas ao **GRUPO DE IDOSO** o quantitativo de **04 (quatro) unidades habitacionais**;

9.1.4 – Os quantitativos acima poderão ser alterados conforme demanda de casos de microcefalia.

9.1.5 – Esses candidatos deverão ser hierarquizados em ordem decrescente de acordo com o atendimento ao maior número de critérios, até atingir o número de unidades habitacionais destinadas a esse grupo, conforme item 9.3.1 deste edital. Caso o número de candidatos seja maior que a quantidade de unidades disponíveis, será realizado sorteio entre os que atenderam a mesma quantidade de critérios e obtiveram a menor pontuação, obedecendo ao limite de unidades, conforme Portaria nº 163, de 6 de maio de 2016 do Ministério das Cidades.

9.1.6 – Além do quantitativo dos candidatos do Grupo mencionado no subitem 9.1.3, que comporão a lista principal, deverão ser sorteados mais 50% (cinquenta por cento) para lista reserva.

9.2 – GRUPO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

9.2.1 – Seguindo as regras da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016 do Ministério das Cidades e Lei Municipal de Aparecida de Goiânia nº. 2.851, de 13 de outubro de 2009 serão destinados 5% das unidades habitacionais para famílias com integrante com deficiência.

9.2.2 - Serão destinadas ao **GRUPO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA** o quantitativo de **04 (quatro) unidades habitacionais**;

9.2.3 – Os quantitativos acima poderão ser alterados conforme demanda de casos de microcefalia.

9.2.4 – Esses candidatos deverão ser hierarquizados em ordem decrescente de acordo com o atendimento ao maior número de critérios, até atingir o número de unidades habitacionais destinadas a esse grupo, conforme item 9.3.1 deste edital. Caso o número de candidatos seja maior que a quantidade de unidades disponíveis, será realizado sorteio entre os que atenderam a mesma quantidade de critérios e obtiveram a menor pontuação, obedecendo o limite de unidades, conforme Portaria nº 163, de 6 de maio de 2016 do Ministério das Cidades.

9.2.5 – Além do quantitativo dos candidatos do Grupo mencionado no subitem 9.2.2, que comporão a lista principal, deverão ser sorteados mais 50% (cinquenta por cento) para lista reserva.

9.3 – GRUPO GERAL

9.3.1 – Depois de descontadas as unidades habitacionais destinadas aos candidatos selecionados conforme item 9.1 e 9.2, as unidades habitacionais restantes serão distribuídas aos demais candidatos agrupados conforme segue:

- a) Grupo I - candidatos que atendam de 4 (quatro) a 6 (seis) critérios;
- b) Grupo II - candidatos que atendam de 2 (dois) a 3 (três) critérios; e
- c) Grupo III - candidatos que atendam até 1 (um) critério.

9.3.2 – Os candidatos de cada Grupo serão selecionados, por meio de sorteio, obedecendo à seguinte proporção, conforme orientado na Portaria nº 163, de 6 de maio de 2016 do Ministério das Cidades:

- a) Grupo I - 60 % (sessenta por cento) das unidades habitacionais;



- b) Grupo II - 25 % (vinte e cinco por cento) das unidades habitacionais;
- c) Grupo III - 15 % (quinze por cento) das unidades habitacionais.

9.3.3 – Conforme descrito acima serão sorteados em cada grupo o seguinte total:

- a) **GRUPO I – 45 (quarenta e cinco) unidades habitacionais**
- b) **GRUPO II – 19 (dezenove) unidades habitacionais**
- c) **GRUPO III – 11 (onze) unidades habitacionais**

9.3.4 – Os quantitativos acima poderão ser alterados conforme demanda de casos de microcefalia.

9.3.5 – Além do quantitativo dos candidatos dos Grupos mencionados no subitem 9.3.3, que comporão a lista principal, deverão ser sorteados mais 50% (cinquenta por cento) para lista reserva de cada Grupo.

9.3.6 – A lista reserva deverá ser ordenada por meio de sorteio em cada Grupo, cuja classificação será na sequência do sorteio.

9.3.7 – Caso o quantitativo de integrantes do Grupo I não alcance a proporção referida, deverá ser realizado sorteio entre os candidatos do Grupo II, de forma a complementar o referido percentual. Caso esse procedimento ainda não seja suficiente, será admitido realizar o sorteio entre os candidatos do Grupo III, até atingir o total necessário.

10 – ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO DOS CANDIDATOS SORTEADOS – 3ª FASE

10.1 – Encerrado o sorteio, o Governo do Estado de Goiás, por meio da AGEHAB, convocará os sorteados para a apresentação e verificação dos documentos comprobatórios das informações prestadas na inscrição.

10.2 – O atendimento aos sorteados se dará por meio de agendamento a ser divulgado após o sorteio, tendo início no dia **30 de março de 2021**.

10.3 – No dia do agendamento o sorteado deverá comparecer na sede da AGEHAB de posse dos seguintes **documentos originais junto com as cópias simples**:

- RG e CPF do candidato, do cônjuge/parceiro (a) e dos dependentes;
- Comprovante de estado civil;
- Comprovante de endereço;
- Comprovante de pagamento de aluguel (se pagar aluguel);
- Comprovante de renda;



- Número do Cadastro Único (CADUNICO) – deverá estar inscrito previamente;
- Laudo médico com avaliação da deficiência e contendo a Classificação Internacional da Doença (CID), conforme Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, caso haja alguém na família com deficiência;
- Declaração do Ente Público informando que reside em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigados, caso se enquadre nessas situações;
- Comprovante emitido pela Secretaria de Assistência Social de que é beneficiário do Programa Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) no âmbito da Política de Assistência Social, caso receba um desses benefícios;

10.4 – Os candidatos deverão respeitar os agendamentos devido à necessidade de atendimento aos protocolos sanitários para a pandemia de Covid-19. Em caso de reagendamento, deverá ser realizado com antecedência através do contato (62) 3096-5050.

10.5 – A AGEHAB não atenderá o candidato que comparecer fora do dia e horário agendado.

10.6 – Caso seja necessária adaptação do imóvel, o candidato deverá informar no dia do atendimento.

10.7 – Após a convocação para apresentação de documentação, o candidato e o cônjuge/companheiro (a) terão o prazo de **15 (quinze) dias** corridos para apresentar a documentação conforme orientação desta Agência, para a montagem dos dossiês habitacionais.

10.8 – Os candidatos sorteados que não comparecerem no prazo definido no item anterior e não apresentarem a documentação terão seus nomes publicados no Diário Oficial do Estado de Goiás, tendo assim o prazo de **5 (cinco) dias** úteis para se apresentar. Decorrido este prazo, serão automaticamente desclassificados do processo de seleção.

10.9 – A AGEHAB cadastrará as famílias sorteadas e verificará se a documentação apresentada confere com as informações prestadas na inscrição. Neste ato será verificado também se o titular ou cônjuge/companheiro (a) foi contemplado com algum benefício de natureza habitacional no âmbito do Estado de Goiás e do município de Aparecida de Goiânia, nesse caso será desclassificado deste Processo Seletivo.



10.10 – Após a análise da AGEHAB a documentação será encaminhada a CAIXA, que verificará as informações junto ao Cadastro de Participantes do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, à Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, ao Cadastro de Mutuários – CADMUT; ao Cadastro de Inadimplência – CADIN e ao Sistema Integrado de Administração de Carteira Imobiliária – SIACI.

10.11 – O candidato que omitir informações ou prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, será desclassificado, a qualquer tempo, do Processo de Seleção.

11 – RECURSO E CORREÇÕES DE DOCUMENTAÇÕES SOLICITADAS PELA AGEHAB

11.1 – Após análise da documentação pela AGEHAB ou pela CAIXA, quando houver necessidade de correção de documentos ou defesa referente a uma possível desclassificação, os candidatos terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da sua convocação, para regularizar sua situação e apresentar nova documentação exigida ou recurso sobre algum fato.

11.1.1 – No caso de recurso, o candidato que desejar interpor recursos contra o seu resultado deverá protocolar na sede AGEHAB, localizada à Rua 18-A, nº 541, Setor Aeroporto, a sua defesa e juntamente com os documentos comprobatórios. Os eventuais recursos serão analisados e julgados pela AGEHAB.

11.2 – Findando o prazo para regularização sem manifestação o mesmo será desclassificado, sendo substituído, de acordo com a ordem hierarquizada pelo sorteio do cadastro de reserva.

11.2.1 – O candidato poderá ser desclassificado caso não apresente a documentação solicitada ou tiver recurso negado.

12 – VISITA TÉCNICA SOCIAL

12.1 – A visita técnica social será supervisionada pela Gerência de Serviço Social e Cadastro - GSC da AGEHAB.

12.2 – A família selecionada receberá a qualquer momento uma visita Técnica Social da equipe da AGEHAB no intuito de conhecer a realidade da família.



12.3 – Caso seja constatado algum tipo de irregularidade, a família será suspensa de imediato e será instaurado Processo Administrativo para fiscalização da mesma. Caso constatado pelos Técnicos Sociais que a família não atendeu o referido Edital, omitiu alguma informação, prestou uma informação errônea, ou prestou informação de forma inverídica será desclassificada do Processo de Seleção.

13 – SORTEIO DE ENDEREÇOS – 4ª FASE

13.1 – Concluída a análise da CAIXA e aprovação do candidato, o mesmo será convocado para o sorteio de endereço da sua unidade habitacional, que será realizado em data e local a ser divulgado posteriormente.

14 – VISTORIA E ASSINATURA DE CONTRATO AGEHAB E CAIXA – 5ª FASE

14.1 – Após o sorteio de endereço o candidato será convocado para vistoria do imóvel e assinatura de contrato AGEHAB e CAIXA, em data e local a ser divulgado posteriormente.

15 – ENTREGA DAS CHAVES DA UNIDADE HABITACIONAL – 6ª FASE

15.1 – Realizada a vistoria e assinatura de Contratos AGEHAB e CAIXA o candidato será convocado entrega das chaves do imóvel, em data e local a ser divulgado posteriormente

16 – DEVERES DO BENEFICIÁRIO

16.1 – PRESTAÇÕES

16.1.1 – Neste empreendimento o beneficiário assumirá responsabilidade contratual pelo pagamento de 120 (cento e vinte) prestações mensais que variam de R\$ 80,00 (oitenta reais) a no máximo R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais).

16.1.2 – O cálculo do valor da parcela, conforme Portaria nº 99/2016, de 30 de março de 2016 do Ministério das Cidades, é proporcional à renda familiar bruta mensal (RFBM) de acordo com a tabela abaixo:



Renda Familiar Bruta Mensal (RFBM)	Prestação mensal
Até R\$ 800,00	R\$ 80,00
De R\$ 800,01 a R\$ 1.200,00	10% da RFBM
De R\$ 1.200,01 a R\$ 1.800,00	25% da RFBM menos R\$ 180,00

16.1.3 – Em caso de impontualidade no pagamento, a partir de 30 (trinta) dias do vencimento da prestação, incidirão juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês sobre a quantia a ser paga.

16.1.4 – A não quitação dessas parcelas poderá acarretar rescisão do contrato com beneficiário podendo ocorrer a retomada do imóvel.

16.2 – TAXA CONDOMINIAL

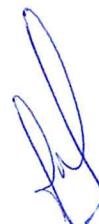
16.2.1 – A Gestão Condominial referente a gestão será supervisionada pela equipe da Prefeitura de Aparecida de Goiânia.

16.2.2 – Taxa condominial é um valor mensal que os condôminos devem pagar a fim de custear a manutenção dos serviços comuns no empreendimento. Esta taxa é definida em assembleia e leva em conta a soma de todos os custos fixos e variáveis que o condomínio tem, divididos pelo número de condômino. Vale lembrar que condôminos são os beneficiários que foram contemplados. A taxa de condomínio é obrigatória a todos os condôminos.

16.2.3 – A taxa de condomínio é usada para infraestrutura necessária para o bem comum de todos os moradores. Desta forma o pagamento em dia da taxa é importante para a manutenção de serviços e a valorização dos imóveis, mantendo a organização e segurança do condomínio.

17 – DIVULGAÇÃO

17.1 – Todas as informações serão amplamente divulgadas nas redes sociais da AGEHAB, no site da AGEHAB através do endereço eletrônico





www.agehab.go.gov.br, nos meios de comunicação da cidade, e na sede da AGEHAB no endereço Rua 18-A, nº541, Setor Aeroporto.



Lucas Fernandes de Andrade

Presidente da Agência Goiana de Habitação